

## **EDITAL Nº 01/2017**

### **CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM RECEBER DESTINAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS OBJETO DE TRANSAÇÕES PENAIS E SENTENÇAS CONDENATÓRIAS, EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO Nº 154, DE 13 DE JULHO DE 2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. JOÃO MARCOS LUCHESI, Diretor do Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de cadastramento de entidades interessadas em receber destinação dos valores arrecadados com aplicação da pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com a finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, nos termos deste Edital.

#### **1. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS**

Os recursos arrecadados na forma do Provimento Conjunto 27/2013 serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

#### **2. DAS VEDAÇÕES E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

I - a fins político-partidários;

II - a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

### **3. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES**

3.1 O Cadastramento das entidades interessadas será efetuado no período de 30/11/2017 até 19/12/2017, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), diretamente na Sala de Administração do Fórum, localizada à Rua Tito Fulgêncio, 245, centro, Monte Carmelo-MG

3.2 No ato do protocolo as entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;

II - plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) finalidade;

b) tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) exposição sobre a relevância social do projeto;

d) tipo de pessoa a que se destina;

e) tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e de suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) outras informações.

### **4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise da assistente social judicial da Comarca, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos, cabendo ao Juiz, ouvido o Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

## **5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

II - cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III - relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

a) O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico, e fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos, se houver.

b) Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente.

IV - A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

a) A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

b) A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

## **6. DA DESTINAÇÃO DAS VERBAS**

A destinação da verba proveniente da aplicação de pena de prestação pecuniária a entidades ou atividades definidas no Provimento Conjunto 27/2013, será, no mínimo, uma vez a cada ano, ficando assegurada a publicidade e a transparência de todo o processo.

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

Monte Carmelo-MG, 29 de novembro de 2017

  
DR. JOÃO MARCOS LUCHESI  
Juiz Diretor do Foro

2

2

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE CARMELO - MG**

**João Marcos Luchesi**

Juiz Diretor do Foro

**FÓRUM TITO FULGÊNCIO**

Rua Tito Fulgêncio, nº 245 - centro - Monte Carmelo-MG - CEP 38500-000 - Telefax 0XX-34-3842-1433

Quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Prezado Senhor,

Solicito a V.Sa a possibilidade de divulgação, sem ônus para o TJMG, do Edital nº 01/2017, dando conhecimento acerca do cadastramento das entidades interessadas em receber destinação de valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias desta Comarca de Monte Carmelo-MG.

**“O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. JOÃO MARCOS LUCHESEI, Diretor do Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de cadastramento de entidades interessadas em receber destinação dos valores arrecadados com aplicação da pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com a finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, nos termos deste Edital.**

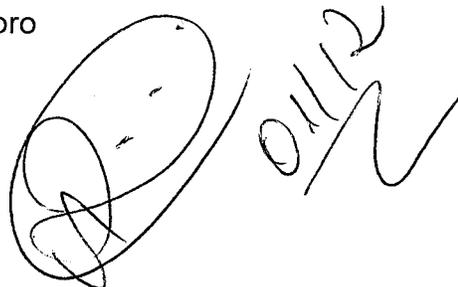
**O Cadastramento das entidades interessadas será efetuado no período de 30/11/2017 até 19/12/2017, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), diretamente na Sala de Administração do Fórum, localizada à Rua Tito Fulgêncio, 245, centro, Monte Carmelo-MG**

Atenciosamente,

**JOÃO MARCOS LUCHESEI**

Juiz Diretor do Foro

Ilmo Sr  
Diretor da Rádio MONTE FM  
MONTE CARMELO - MINAS GERAIS

Handwritten signature and stamp of João Marcos Luchesi, Juiz Diretor do Foro. The signature is written in black ink and is accompanied by a circular stamp that is partially obscured by the signature.



**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE CARMELO - MG**

**João Marcos Luchesi**

Juiz Diretor do Foro

**FÓRUM TITO FULGÊNCIO**

Rua Tito Fulgêncio, nº 245 - centro - Monte Carmelo-MG - CEP 38500-000 - Telefax 0XX-34-3842-1433

Quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Prezado Senhor,

Solicito a V.Sa a possibilidade de divulgação, sem ônus para o TJMG, do Edital nº 01/2017, dando conhecimento acerca do cadastramento das entidades interessadas em receber destinação de valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias desta Comarca de Monte Carmelo-MG.

“O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. JOÃO MARCOS LUCHESI, Diretor do Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de cadastramento de entidades interessadas em receber destinação dos valores arrecadados com aplicação da pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com a finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, nos termos deste Edital.

O Cadastramento das entidades interessadas será efetuado no período de 30/11/2017 até 19/12/2017, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), diretamente na Sala de Administração do Fórum, localizada à Rua Tito Fulgêncio, 245, centro, Monte Carmelo-MG

Atenciosamente,

**JOÃO MARCOS LUCHESI**

Juiz Diretor do Foro

Ilmo Sr  
Diretor da Rádio MONTE FM  
MONTE CARMELO - MINAS GERAIS

  
01/12

0

0